



ESTADO DE GOIÁS
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE GOIÁS

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública do Estado de Goiás, instituída pela Portaria Administrativa nº 292/2020– GABINETE/DPG, conforme a Lei Federal nº 8.666/93, elenca as razões abaixo visando fundamentar a presente Inexigibilidade de Licitação:

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº **202110892001908** que vislumbra a contratação por Inexigibilidade de Licitação, fundamentada no inciso II, do art. 25 c/c artigo 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, da empresa **WORKING ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.865.615/0001-92.**

CONSIDERANDO que a necessidade da presença da DPE-GO na imprensa e para que esta ocorra de forma eficiente, a fim de que a informação seja transmitida de forma correta e que o posicionamento da instituição fique claro; é imprescindível a qualificação contínua dos porta-vozes para melhor aproveitamento dos espaços de entrevistas, transmissão de mensagens-chave com segurança, ocupando-se desse espaço público e contribuindo na promoção da cidadania.

CONSIDERANDO que para aprimorar esse relacionamento com a imprensa é fundamental que as fontes da instituição estejam adequadamente preparadas para esse atendimento, uma vez que uma frase mal colocada ou uma informação exposta de forma confusa pode gerar repercussão negativa, gerando dúvidas entre o público-chave e até mesmo deslegitimando o trabalho realizado pela instituição.

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (DPE-RJ) é uma das mais antigas do país e que em sua trajetória vivenciou situações e problemas semelhantes aos vividos pela DPE-GO, que seus canais de comunicação e sua presença na mídia está consolidada, sendo voz ativa em diversas questões de repercussão inclusive nacional.

CONSIDERANDO que a atual diretora de Comunicação Social da DPE-RJ, Débora Diniz, ocupa o cargo há mais de cinco anos, possuindo total conhecimento das rotinas e demandas da Defensoria Pública.

CONSIDERANDO a expertise da jornalista Débora Diniz na área de *media training*, em especial voltado para defensoras e defensores públicos.

CONSIDERANDO que a jornalista Débora Diniz é pós-graduada em Telejornalismo, com experiência em assessoria de comunicação; planejamento estratégico; treinamento; edição e reportagem, com passagens por veículos como Correio Braziliense, O Globo e Jornal do Comercio-RJ; na função de assessora de imprensa, integrou equipes de agências como In Press Porter Novelli, FSB e DOM Comunicação; gerenciou a comunicação da Associação dos Magistrados Brasileiros (AMB) e desde março de 2015 chefia a comunicação da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, além de apresentar o podcast Acesso à Justiça, vencedor da categoria Mídia Radiofônica da última edição do Prêmio Nacional de Comunicação e Justiça.

CONSIDERANDO que, dentro das expertises da jornalista, Débora Diniz está o planejamento de mídias sociais, jornalismo jurídico e econômico, gerenciamento de crise, produção de conteúdo, relacionamento com a imprensa e treinamento de porta-vozes para integrantes da Associação dos Magistrados Brasileiros, Associação dos Magistrados de Santa Catarina, Associação dos Magistrados da Justiça Federal, Oceana Brasil e a Defensoria Pública do Rio de Janeiro, este último tendo 100% de aprovação satisfatória pelos participantes.

CONSIDERANDO o Memorando nº 19/2021 - DICOM (000021382637) e o Projeto Em Evidência (00002135741), que demonstram a singularidade do objeto pretendido devido a necessidade de personalização à realidade da Defensoria Pública e diante de corpo docente de notória especialização.

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, em seu artigo 25, elenca situações que caracterizam a inexigibilidade de licitação, sendo que a contratação de serviços técnicos é uma delas, torna-se inviável a instauração de procedimento licitatório para a contratação do objeto em tela.

RESOLVE,

Com fulcro no inciso II, do artigo 25, c/c artigo 13, VI, ambos da Lei nº 8.666/93, considerar **INEXIGÍVEL** a licitação para contratação da empresa **WORKING ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO PROFISSIONAL, inscrita no CNPJ sob o nº 08.865.615/0001-92**, para aplicar Media Training para realização de treinamento de porta-vozes a 30 (trinta) membros da Defensoria Pública do Estado de Goiás, por meio da primeira edição do Projeto Em Evidência - Formando Porta-vozes, desenvolvido pela Diretoria de Comunicação Social da Defensoria Pública do Estado de Goiás, pelo qual pagar-se-á o valor total de **R\$ 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº **009/2021**, acima declarada, de acordo com as determinações contidas no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666/93 para que surta os efeitos legais, não havendo necessidade de publicação, em razão do pequeno valor.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, em GOIANIA - GO, aos 28 dias do mês de julho de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **ALBIANA COSTA ALVES TEIXEIRA, Chefe do Departamento em Substituição**, em 28/07/2021, às 14:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **DOMILSON RABELO DA SILVA JUNIOR, Defensor (a) Público (a) Geral do Estado**, em 29/07/2021, às 17:31, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000022372936** e o código CRC **CCACC2E2**.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ALAMEDA CORONEL JOAQUIM DE BASTOS 282 Qd.217 Lt.14 - Bairro SETOR MARISTA - CEP 74175-150 -
GOIANIA - GO 0- S/C (62)3201-3509



Referência: Processo nº 202110892001908



SEI 000022372936